

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 100 / 2000

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial No Valor de R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.76.447.1.018 – Sistema de Abastecimento de Água  
05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.1.0.0 – Investimentos  
4.1.1.0 – Obras e Instalações

R\$ 69.200,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.04 – Depto. Tributação e Cadastro  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 – Despesa de Custeio  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 – Pessoal Civil (F. 44.0)

R\$ 10.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.04 – Depto. Tributação e Cadastro  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 – Despesa de Custeio  
3.1.2.0 – Material de Consumo (F. 46.6)

R\$ 8.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.04 – Depto. Tributação e Cadastro  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 – Despesa de Custeio  
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais (F. 47.9) R\$ 8.000,00


03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.04 – Depto. Tributação e Cadastro  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 – Despesa de Custeio  
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos (F. 48.2) R\$ 13.000,00

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas  
05.02 - Departamento Obras e Urbanismo  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 – Obras e Instalações (F. 97.4) R\$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas  
05.03 - Departamento de Estradas e Rodagem  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 – Despesas de Custeios  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 – Pessoal Civil (F. 99.0) R\$ 10.200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em  
12 de Junho de 2000

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA**  
Prefeito Municipal